



# Câmara Municipal de Passa Vinte

Estado de Minas Gerais

## FORMULÁRIO DE ESTIMATIVA DE PREÇO PESQUISA DE MERCADO

**Ref: Solicitação de demanda n.º 01/2024**

**SETOR/SECRETARIA:** Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Passa Vinte/MG

**ASSUNTO (OBJETO DA CONTRATAÇÃO):** Contratação de serviço de consultoria jurídica para elaboração de atos de regulamentação e implementação da nova Lei de Licitações na Câmara Municipal.

**1) Descrição do objeto a ser contratado**

2) Contratação de serviço de consultoria jurídica para elaboração de atos de regulamentação e implementação da nova Lei de Licitações na Câmara Municipal.

**3) Identificação do agente responsável pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento:**

- Nome: Márcia Helena Landim Pereira
- CPF: 024.271.576-19
- Cargo/função: Secretária Executiva
  
- Nome: Janaína Aparecida Gonçalves
- CPF: 128.102.276-40
- Cargo/função: Assessora Legislativa

**4) Caracterização das fontes consultadas**

As informações utilizadas para a estimativa do custo do serviço foram obtidas a partir da pesquisa direta a um fornecedor específico. Essa escolha singular decorreu das características particulares do serviço em questão e das condições que envolvem a contratação, enquadrada na modalidade de inexigibilidade. O fornecedor selecionado foi considerado o mais adequado devido à sua especialização e capacidade única para atender às demandas específicas da Administração.

**5) Série de preços coletados**

Órgão Atendido	Data da NF	Valor mensal
Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras	04/04/2023	R\$ 5.783,33
Prefeitura Municipal de Piranguçu-MG	24/04/2023	R\$ 5.783,33
Câmara Municipal de Turvolândia-MG	25/05/2023	R\$ 5.000,00
Câmara Municipal de Maria da Fé-MG	20/12/2023	R\$ 4.920,00



---

## Câmara Municipal de Passa Vinte

Estado de Minas Gerais

---

**6) Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para descon sideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável**

A metodologia adotada para a estimativa de valor, que envolve a consulta a um único fornecedor, se fundamenta nas especificidades do serviço e na natureza da contratação, caracterizada como inexigibilidade. A singularidade do fornecedor escolhido, alinhada às necessidades específicas da Administração, justifica a abordagem direcionada, visando obter uma estimativa precisa e condizente com o serviço a ser contratado.

**7) Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte**

A memória de cálculo do valor estimado baseia-se exclusivamente nas informações obtidas junto ao fornecedor selecionado. Neste contexto, a documentação que respalda a estimativa compreende notas fiscais fornecidas pelo mesmo, referentes a contratações semelhantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração. Esses documentos específicos oferecem suporte à conformidade dos preços estimados com as práticas de mercado, respeitando as condições estabelecidas no § 4º, do artigo 23, da Lei 14.133/2021.

**8) Justificativa da pesquisa direta:**

A pesquisa direta, limitada a um único fornecedor, é justificada pela natureza da inexigibilidade da contratação e pela especificidade do serviço. A escolha se baseia na compreensão de que o fornecedor selecionado é único em sua capacidade de atender adequadamente às demandas específicas da Administração. Nesse contexto, a obtenção de notas fiscais junto a esse fornecedor é crucial para fundamentar e verificar o valor praticado no mercado, garantindo uma estimativa alinhada às necessidades específicas da contratação.

Passa Vinte-MG, 16 de janeiro de 2024.

RODRIGO OLIVEIRA AGUIAR  
Vereador Presidente